



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro

Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 139/2025 03/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 052/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 232.134,90 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 03 de Novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipar

Página:1

Lei/Ato nº 9959 - Decreto nº 139/2025 de 03/11/2025

Escopo

Nº **Ano**

Autorização: 8766 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	52	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	232.134,90	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	232.134,90

Despesa

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA Acréscimo 43.000,00

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Abertura

12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

7220 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

189.134,90

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Abertura

12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7510 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

232.134,90

Resumo acumulado

Recurso do crédito adicional

Tipo de alteração

Previsto

Realizado

Suplementar

Excesso de Arrecadação

Acréscimo

232.134,90

0,00 #

Suplementar

Excesso de Arrecadação

Acréscimo

0,00

232.134,90 #

**Município de Laranjeiras do Sul - 2025**

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ata nº 9959 - Decreto nº 139/2025 de 03/11/2025		Escopo	Nº	Ano
Autorização:	8786 Le ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	52	2024
Credito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	232.134,90	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	232.134,90	
Despesa				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA	Acréscimo	43.000,00		
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura			
12.361.040.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre			
3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL				
7220 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Credito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA	Acréscimo	189.134,90		
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura			
12.361.040.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre			
3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
7510 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Credito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	232.134,90	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	232.134,90

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI N° 067/2025

16/12/2025

SÍMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A CONTRIBUIR COM A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOAGRO 2026, A DISPONIBILIZAR PESSOAL, MÁQUINAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014, de 13/11/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

II. deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 700m² (setecentos metros quadrados) e testada mínima de 20m (vinte metros);

III. somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 50m (cinquenta metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

§1º. Nas casos em que o imóvel não atinja a área mínima estabelecida, poderá ser autorizada a instalação mediante apresentação de estudo técnico de viabilidade urbanística e de impacto ambiental, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§2º. A implantação deverá respeitar todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, licenças ambientais e demais legislações pertinentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014, de 13/11/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

II. deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 700m² (setecentos metros quadrados) e testada mínima de 20m (vinte metros);

III. somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 50m (cinquenta metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

§1º. Nas casos em que o imóvel não atinja a área mínima estabelecida, poderá ser autorizada a instalação mediante apresentação de estudo técnico de viabilidade urbanística e de impacto ambiental, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§2º. A implantação deverá respeitar todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, licenças ambientais e demais legislações pertinentes."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 027/2023, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 052/2014, de 13 de novembro de 2014, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
MENDES:0104
4135905
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI N° 066/2025

16/12/2025

SÍMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Com amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul combinados com o inciso I do artigo 24 da Lei Municipal nº 002/2024, e o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação e provimento temporário emergencial de vagas de Professores de Língua Estrangeira Moderna-Inglês, Arte e Educação Física para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O número de Professores de Língua Estrangeira Moderna-Inglês, Arte e Educação Física a serem contratados temporariamente será consonante ao número de vagas existentes e os aprovados e não aprovados de imediato poderão ser convocados quando da abertura de novas vagas, cujo tempo de contrato sera de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a nomear uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação - CPSSE que ficará encarregada de elaborar o Edital referente aos títulos e comprovação de tempo de serviço em regência de turma exigidos no processo, bem como fixar datas, horários e publicação da documentação referente a esta Lei, na imprensa oficial do Município.

Art. 4º. O valor do salário dos Professores de Língua Estrangeira Moderna-Inglês, Arte e Educação Física contratados temporariamente, em caráter emergencial e por prazo determinado, conforme o artigo 2º desta Lei, não será superior ao valor do nível básico do servidor concursado, e o regime de trabalho será especial, regido pelo edital e termos contratuais vinculados ao PSS, nos termos do art. 222, II, da Lei Municipal 030 de 2004.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
MENDES:0104
44135905
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a servidora **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS GIACOMINI**, Matrícula Funcional nº 44954-1; em decorrência do encerramento da Cessão Funcional amparada por Termo de Ajuste de Cedência Funcional, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de nº 446/2025, datada de 31 de julho de 2025; retornando-a à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Inovação e Tecnologia, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física - Nível B, a contar de 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 650/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a servidora **ANNA APARECIDA MUFATTO DA CRUZ**, Matrícula Funcional de nº 52248-1; em decorrência do encerramento da Cessão Funcional amparada por Termo de Ajuste de Cedência por Permuta, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de nº 221/2025, datada de 01 de abril de 2025; retornando-a à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Inovação e Tecnologia, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Nível A, a contar de 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 651/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a servidora **JULIANA FRANCIELI SAVOLDI**, Matrícula Funcional de nº 54610-1; em decorrência do encerramento da Cessão Funcional amparada por Termo de Ajuste de Cedência por Permuta, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de nº 532/2025, datada de 22 de setembro de 2025; retornando-a à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Inovação e Tecnologia, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Nível A, a contar de 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal